

**JOACIR BARBAGLIO PEREIRA**  
PREFEITO

**JACQUESON MARTINS LIMA**  
VICE-PREFEITO

**OTORINO BILHERI DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA**  
CHEFE DE GABINETE

**MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CAIO CORRÊA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**FELIPE CERQUEIRA GUIDO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PEDRO HENRIQUE BRASIL**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA &  
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTES E LAZER

**BRUNO BARBOSA PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

**MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ROGÉRIO DA SILVA CHAGAS**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

**RICARDO DA SILVA MONTEIRO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO**  
SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

**LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

**RÔMULO CÉSAR DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS &  
SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL

**ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO  
SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO-AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**MÁRCIO LUÍS DOS SANTOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

**GUILHERME MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
PROTEÇÃO DE DADOS

**JEAN LOUIS SILVEIRA**  
DIRETOR DO SAAETRI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

**LEONARDO DE OLIVEIRA COELHO**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS  
AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

**AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

O Município de Três Rios, torna público a Revogação da Concorrência Nº 008/2023 tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares; coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, preservação do meio ambiente com manutenção de parques e jardins e limpeza e manutenção de áreas públicas no Município de Três Rios/RJ.

Rômulo César da Costa  
Secretário de Serviços Públicos

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90017/2024**

OBJETO: Aquisição de plaquetas patrimoniais.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 de julho de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANÇES: 08h às 14h30min.

Informações Complementares: Os editais estarão disponíveis na Plataforma: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no PNCP: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no site da Prefeitura: <https://transparenciapmtr.primaxonline.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail [licitacao@tresrios.rj.gov.br](mailto:licitacao@tresrios.rj.gov.br) ou no telefone (24) 2252-2286.

Rosane Maria Marques de Andrade

Diretora Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

**DECRETO Nº 7.261, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de Três Rios no valor de R\$ 1.336.314,00 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 43 e inciso II do art. 136 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº. 5.198, de 15 de julho de 2024; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar atendimento ao programa anual de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.336.314,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais).

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo, decorrerão em conformidade com o disposto no Art. 42, combinado com o inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação apurado, entre a receita prevista e a realizada no exercício corrente na fonte de recurso STN 1.635.000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013.

**Art. 2º** O crédito suplementar definido no artigo 1º será aplicado nos programas e ações existentes no orçamento vigente do Município conforme dotação abaixo discriminada:

**02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

00.10 - Saúde

00.00.301 – Atenção Básica

00.00.000.2014 – Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.0000.2235 – Manutenção das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

**Natureza de despesa Orçamentária e Fonte de Recurso e valor:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.336.314,00

**Fonte de Recurso STN** – 1.635.000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 (FR 226)

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado à inclusão no PPA 2022/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 15 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**DECRETO Nº 7.264, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**Institui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 43, e inciso II, do art. 135, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a relevância da 2ª Conferência Municipal das Cidades e a necessidade de sua organização eficiente

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades, responsável por coordenar e promover os trabalhos preparatórios e a realização do evento.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Leonardo Romano Martins Bastos - Representante do Poder Público Municipal
- Luiza Vantine Pereira - Representante do Poder Público Municipal
- Allana Sandes - Representante de Organização Não Governamental (ONG)
- Simone Reis de Oliveira - Representante de Movimentos Sociais
- Bernardo Goytacazes de Araújo – Representante das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

- Elaborar o cronograma de atividades da 2ª Conferência Municipal das Cidades;
- Definir os temas e eixos temáticos a serem abordados no evento;
- Organizar as mesas de debate, palestras e grupos de trabalho;
- Propor a metodologia de participação dos cidadãos;
- Realizar a divulgação e mobilização para a conferência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº. 7.254, de 1º de julho de 2024.

Três Rios, 19 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 716, DE 5 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:**

**NOMEIA**, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **VALDECI DUTRA DE SOUZA**, CPF 657.XXX.XXX-15, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 135/147, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Coordenador", da Secretaria de Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 5 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 717, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

**Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a posse da servidora efetiva e estável, **MARIA CAROLINA DUTRA ARAUJO ROSA**, no cargo de "Professor Docente I" constante do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir de 8 de maio de 2024, a vacância do cargo público efetivo de "Monitor de Educação Infantil", ocupado pela servidora **MARIA CAROLINA DUTRA ARAUJO ROSA**, Matrícula nº 111.1977, por motivo de posse em outro cargo, nos termos do art. 61, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, e conforme solicitação formulada no Processo nº 8317/2024.

**Art. 2º** A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, se dará pelo prazo de até 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que a mesma assumir o outro cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 718, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**CONCEDE**, a partir de 2 de maio de 2024, conforme Processo nº 5821/2024, à ex-servidora **ENEIDA BITTENCOURT DE ASSIS**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 2.835,43 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 719, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**CONCEDE**, a partir de 2 de maio de 2024, conforme Processo nº 6080/2024, à ex-servidora **MARCIA DOS SANTOS NEVES MARINI**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 3.807,54 (três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 720, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**CONCEDE**, a partir de 2 de maio de 2024, conforme Processo nº 6632/2024, à ex-servidora **WILMA LOPES DE MELLO**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 397,33 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com o art. 4º, da Lei nº 2.626, de 30 de julho de 2002; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; e art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 721, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DEMITE**, a servidora **RITA LUSIE DE SOUZA TERRA**, ocupante do cargo efetivo de "Cozinheira", Matrícula nº 114.194, de acordo com o art. 183, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, conforme o disposto no Processo de Sindicância nº 15.693/2023 e Processo Administrativo Disciplinar nº 18.117/2023.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 722, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria Distrital de Bemposta, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, e fique sob a responsabilidade do servidor **JEAN GERASSIME MAKRIS JUNIOR**, Matrícula nº 124.2966, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.24 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1003.2023 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –  
FICHA: 526.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 723, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**TORNA SEM EFEITOS**, a Portaria nº 97, de 28 de fevereiro de 2024, que determinou suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob a responsabilidade de **FERNANDO COELHO MACHADO**, matrícula 124.3364.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 724, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA**, as Portarias nº 488/2009/GP e 501/2009/GP, para que delas conste a seguinte redação:

“**CONCEDE**, a partir de 6 de maio de 2024, conforme Processo n° 6313/2024, à ex-servidora **HELOISA HELENA SILVA GOMES**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 9.233,98 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 4° da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1° e 6° da Lei Municipal n° 3.559 de 01 de julho de 2011. (NR)”

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 725, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**RETIFICA**, a Portaria n° 189/2015/GP, para que dela conste a seguinte redação:

“**CONCEDE**, a partir de 2 de maio de 2024, conforme Processo n° 6097/2024, à ex-servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS AGUIAR**, aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social, uma Complementação de Benefício (Proventos de Aposentadoria) no valor de R\$ 9.136,69 (nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme artigo 4° da Lei Municipal 2.626 de 30 de julho de 2002 e artigos 1° e 6° da Lei Municipal n° 3.559 de 01 de julho de 2011. (NR)”

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 726, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**EXONERA**, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei n° 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **RENAN DOS SANTOS BARRETO**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-4, Controle n° 060/147, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria n° 670, de 5 de julho de 2024, para exercer a função de “Coordenador”, da Secretaria de Serviços Públicos, produzindo efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 727, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Esporte e Lazer referentes à participação na Copa Agulhas Negras de Voleibol Feminino, e fique sob a responsabilidade do servidor **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA**, Matrícula n° 124.2935, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.01.12 – PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.2009.2035 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500 –  
FICHA: 0238.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 728, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **HANDERSON LUIZ SAGGIORO FERREIRA**, Matrícula n° 111.2126, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 1.600 – FICHA: 0573.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 729, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **ANDREIA ZANATTA DE SÁ**, Matrícula n° 111.2004, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 1.600 – FICHA: 1085.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA N° 730, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **MÁRCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, Matrícula n° 124.3067, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 1.600 – FICHA: 1085.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 731, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento do setor de Saúde Mental da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade da servidora **DENISE COELHO AREAS**, Matrícula nº 111.1123, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 1.600 – FICHA: 1085.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 732, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento de pequeno porte e essenciais para atendimento na unidade do CER II Planeta Vida da Secretaria de Saúde, e fique sob a responsabilidade do servidor **DANIEL CANCELLA FERNANDES**, Matrícula nº 124.2000, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2038 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –  
FONTE DE RECURSO: 1.600 – FICHA: 1085.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 733, DE 18 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

**DETERMINA**, suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para custear as pequenas despesas de servidores na participação no Seminário VAAR/FUNDEB e Prestação de Contas do PDDE: Plataforma BB Gestão Ágil, e fique sob a responsabilidade da servidora **ISABEL CRISTINA MEYER DE SOUSA**, Matrícula nº 112.1387, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 –  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 1.662 –  
FICHA: 1047.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Três Rios, 18 de julho de 2024.

**Joacir Barbaglio Pereira**  
Prefeito

## ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ALDIR BLANC

Aos dezesesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se para a audiência pública, no auditório do prédio anexo à Secretaria de Cultura do Município de Três Rios, o Secretário de Cultura Bruno Barbosa Pereira, o Subsecretário José de Almeida Rodrigues e os assessores Anderson Bernardes e Lucas Pereira representando o poder público, além dos membros da sociedade civil cujos nomes constam na lista de presença anexa à presente ATA. A audiência teve início às dezenove horas e teve como pauta única a aprovação da distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc que definirão o preenchimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). O Secretário abriu os trabalhos explicando o processo de realização dos editais culturais e da Lei Aldir Blanc e passou a palavra para os assessores que fizeram detalhamento da proposta de distribuição dos recursos depositados, num total de R\$562.475,75 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), que ficaram assim distribuídos: Custo operacional com total de R\$28.123,79 (Vinte e oito mil cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos); Fomento Cultural com valor total de R\$ 340.733,02 (Trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos), distribuídos por quatorze projetos destinados a pessoas jurídicas, inclusive MEI, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) cada, vinte e cinco projetos destinados a pessoas físicas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, quatro projetos destinados a fazedores de cultura iniciantes no valor de R\$3.682,99 (Três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) cada, três projetos destinados à cultura Afro-brasileira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada e três projetos destinados à cultura LGBTQIAPN+ no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada; Patrimônio Cultural com um total de R\$53.001,00 (cinquenta e três mil e um real) distribuídos em três projetos de R\$17.667,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta e sete reais) cada; e política Nacional de Cultura Viva com valor total de R\$ 140.619,00 (cento e quarenta mil seiscentos e dezenove reais) distribuídos em três projetos de R\$ 46.873,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais) cada. A proposta foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. A audiência cumpriu seu objetivo e, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada às vinte horas e eu, Anderson Bernardes, lavrei a presente ata para publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios.

Três Rios, 19 de julho de 2024

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DEPOSITADOS					
ITEM	PÚBLICO ALVO	QUANT	VALOR UNIT.	SUBTOTAL	TOTAL ITEM
Custo Operacional (5%)	Secretaria de Cultura	1	R\$ 28.123,79	R\$ 28.123,79	R\$ 28.123,79
Fomento Cultural	Pessoa Jurídica	14	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 340.731,96
	Pessoa Física	25	R\$ 6.000,00	R\$ 150.000,00	
	Iniciante	4	R\$ 3.682,99	R\$ 14.731,96	
	Cultura Afro-brasileira	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	
	Cultura LGBTQIAPN+	3	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	
Patrimônio Cultural	Projetos de Patrimônio Cultural	3	R\$ 17.667,00	R\$ 53.001,00	R\$ 53.001,00
Política Nacional de Cultura Viva	Cultura Viva	3	R\$ 46.873,00	R\$ 140.619,00	R\$ 140.619,00
TOTAL					R\$ 562.475,75

LISTA DE PRESENÇA - II CONSULTA PÚBLICA LEI ALDIR BLANC - 16/07/2024

Nome	Segmento
Kaio Santos J. de Oliveira	Cultura de rua
João Roberto Pereira	Artesanato
Jean Carlos de S. Costa	Artesanato
José Roberto de Oliveira	GRUPO RECICLAGEM E CAIXA D'ÁGUA
Manoel A S N. F.	Artes Cênicas
José de Almeida Rodrigues	SECRETARIA DE CULTURA
Paulo L. V. Mendes	Secretaria de Cultura
Lucas Steinhilber	Artes Cênicas
Claudio Mendes Trompeta	C D



### Errata

Nos Atos 011 (Página 14) e 012 (página 15) publicados no Bio N° 2073 em 18/07/2024:

**Onde se lê:** O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 06/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

**Leia – se:** O presente ato produzirá seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI Nº 5.202 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre a ampla divulgação dos direitos dos pacientes diagnosticados com neoplasia maligna (CA).***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - Fica o Município de Três Rios/RJ, obrigado a divulgar, por meio de todas as redes e seus respectivos sítios eletrônicos, os direitos já garantidos por Leis Federais, Estaduais e Municipais, às pessoas com neoplasia maligna (CA).

***Art. 2º*** - A divulgação de que trata o artigo anterior, deverão ser feitas em todos os meios de comunicação à disposição do serviço público deste município, principalmente através de meios digitais, como redes sociais, sites da Prefeitura Municipal e também da Câmara Municipal e, ainda, podendo o poder executivo, a caso entenda conveniente, realizar a divulgação por meio de palestras, folder's, banner's, de modo a facilitar o acesso e visibilidade ao público.

***Art. 3º*** - O Poder Executivo, deverá ainda, divulgar as informações a respeito dos seguintes direitos das pessoas e serviços prestados pelo município em tratamento de Neoplasia Maligna:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**I** – aposentadoria por invalidez – (Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, observada a relação constante do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999);

**II** – auxílio-doença - (Lei nº 8.213, de 1991, arts. 59 a 63);

**III** - tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS) – (Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999);

**IV**- isenção de imposto de renda na aposentadoria, pensão e reforma (Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988);

**V**- isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS na compra de veículos adaptados – (artigo 19 do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000);

**VI**- isenção no Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI na compra de veículos adaptados (Lei nº 10.182, de 12 de fevereiro de 2001);

**VII**- isenção de imposto sobre Produtos de Veículos Automotores – IPVA para veículos adaptados (Lei nº 2877, de 22 de dezembro de 1997);

**VIII**- saque do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS (Lei 8.922, de 25 de julho de 1994).

**IX**- saque do Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (Resolução nº 1, de 15/10/96 Conselho Diretor do Fundo de participação do PIS/Pasep);

**X**- benefício de prestação continuada (BPC-LOAS) – (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);

**a)** a Secretaria Municipal de Saúde deste município, deverá dar ampla divulgação DE TODO E QUALQUER MATERIAL usados aos pacientes em tratamento, bem como, informar sobre a sua prestação no setor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

de enfermagem, em relação ao fornecimento de bolsas de colostomia e urostomia, e também, na prestação de serviços de trocas das referidas bolsas;

**b)** realizar divulgação de materiais de barreira, tais como: pó cicatrizante, pomada de barreira e spray de barreira;

**c)** informar sobre o atendimento oferecido a pessoa com necessidades especiais no primeiro atendimento, onde tal procedimento já é realizado com um (a) agente da assistência social do próprio município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada, caso necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor com 60 dias na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Souza***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**LEI N° 5.203 DE 18 DE JULHO DE 2024.**

***Dispõe sobre a Política Municipal de prioridade imediata à Pessoa diagnosticada com Neoplasia Maligna (CA) no âmbito do Município de Três Rios e dá outras providências.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

***Art. 1º*** - A Secretaria Municipal de Saúde deste município em toda sua prestação de serviço de qualquer natureza, prestará durante todo o horário de funcionamento, atendimento prioritário imediato às pessoas que passam por qualquer tipo de tratamento oncológico.

***§ 1º*** - Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com câncer aquela que tenha o regular diagnóstico, nos termos de relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional, acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para a correta caracterização da doença.

***Art. 2º*** - Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição ou de carteirinha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 3º** - O Município de Três Rios deverá assegurar o atendimento prioritário imediato em todos os setores da Secretaria de Saúde, inclusive em relação a fila de exames e o tempo de espera, colocando tais pacientes em cadeiras e situações de melhor conforto para realização dos mesmos.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá priorizar de forma única e imediata, os pedidos de exames e de encaminhamento para consultas especializadas que possam confirmar hipóteses diagnósticas acerca de tumores, devendo informar todos os dados determinados em protocolos adotados pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo Único** - Diagnosticada a doença, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá priorizar de forma imediata os atendimentos e exames que se fizerem necessários para o tratamento, inclusive com apoio da equipe multidisciplinar e da assistência social.

**Art. 5º** - Fica assegurado o direito de um acompanhante ao paciente oncológico quando da realização de procedimentos elencados no tratamento oncológico, como consultas médicas, exames, cirurgias, sessões de quimioterapia e radioterapia, entre outros.

**Art. 6º** - Os demais setores da Administração Pública do Município de Três Rios deverão se adequar em um sistema de priorização imediata dos atendimentos ao paciente oncológico na forma desta Lei.

**Art. 7º** - O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TRÊS RIOS - RJ**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 10** – Ficam revogadas as disposições contrárias.

***Robson de Oliveira Souza***  
***Presidente***

Autoria: ***Vereador Robson de Oliveira Souza***

**ATO DA MESA N° 002 DE 18 DE JULHO DE 2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**Em conformidade com o Art. 15, inciso IV da LOA – Lei Orçamentária Anual, determina as alterações das dotações abaixo, através de crédito adicional suplementar da Lei orçamentária anual do exercício corrente do Município, de nº 5.150 de 29 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º** - Como Fonte de Recurso ficam **ANULADAS** as dotações abaixo:

**01.31.2011.2208 – Pagamento de Encargos**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** - Como Fonte de Recurso ficam **SUPLEMENTADAS** as dotações abaixo:

**01.31.2011.2624 – Manutenção da Unidade**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

**TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Rios, 18 de julho de 2024

**ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente

**ANA CLARA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
1ª Secretária

**ANA CAROLINA MOTTA JUNQUEIRA**  
2ª Secretária